



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E O INSTITUTO BRASIL DE ESTUDOS, PESQUISAS E DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPETÊNCIAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, com sede na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, inscrita no CNPJ: 18.303.156/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 032.412.426-09, portador do RG M-3.618.630, residente e domiciliado na Rua Raul Soares, nº 253, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**, representada por sua Secretária, Sra. Edileia Maria Utsch Jorge, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 036.338.986-54, portadora do RG MG-10-766.313, residente e domiciliada à Rua Prefeito José Pires Carneiro, 242 A, Bairro Matozinhos, Conceição do Mato Dentro/MG e de outro lado o **Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências**, neste ato denominado **ORGANIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.323.579/0001-00, com sede na Rua Padre Serafim, nº 243/802, Centro, Viçosa/MG, CEP 36.570-000, neste instrumento representado pelo seu Presidente André Luís da Silva Fialho, inscrito no CPF sob o nº 164.914.428-88, RG 24516837 SSP/SP, , celebram o presente Aditivo, com fundamento na Lei Federal de nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e,

CONSIDERANDO o memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, solicitando novo aditamento ao Termo de Fomento, com as justificativas correlatas;

CONSIDERANDO que no dia 26/12/2019 houve a suspensão das ordens de serviço exaradas à **ORGANIZAÇÃO**, no exercício de 2020 – por decisão unilateral da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG – em razão da vedação contida no art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/97;

CONSIDERANDO que a cláusula 10 do referido Termo de Fomento autoriza a celebração de aditivos, desde que mantido o objeto da parceria, através de solicitação encaminhada pela **ORGANIZAÇÃO** ao **MUNICÍPIO**,

O MUNICÍPIO e a **ORGANIZAÇÃO** acima qualificados têm entre si justo e acordado, firmar o Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento assinado entre as partes, que passará a ser regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação de Prazo do Termo de Fomento nº 010/2019**, cujo objeto será a realização de “*Estudo social, levantamento topográfico e suporte jurídico, com vistas à regularização fundiária de 800 (oitocentos) imóveis estabelecidos em núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano de Conceição do Mato Dentro por meio do procedimento de Reurb’s prescrito na Lei nº 13.465/2017*”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Fomento nº 010/2019 fica prorrogado por 8 (oito) meses, iniciando-se em 31 de agosto de 2020, estendendo-se até 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

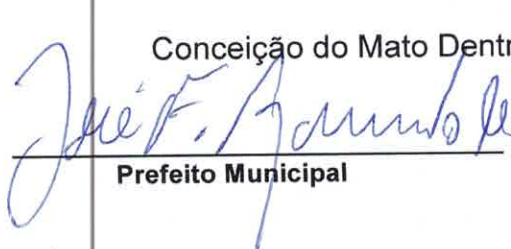
Este Aditivo integra e compõe o Termo de Fomento nº 010/2019 celebrado pelas partes, permanecendo as demais cláusulas do Termo ora aditado, no que não tenham sido expressamente modificadas ou se tornado contrárias ao disposto neste instrumento, em pleno vigor e inalteradas, sendo, neste ato, ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTINUIDADE DA SUSPENSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

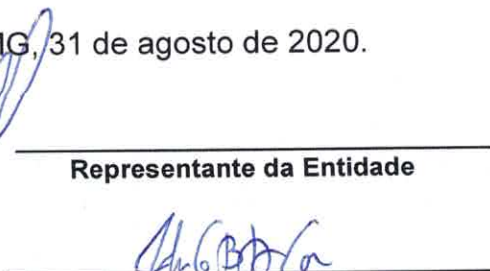
Em que pese à prorrogação do prazo do Termo de Fomento nº 010/2019, através do presente Aditivo, o **MUNICÍPIO** decide manter a suspensão das ordens de serviço para a **ORGANIZAÇÃO**, até o fim do período eleitoral, em razão da vedação contida no § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97.

E, estando assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Conceição do Mato Dentro/MG, 31 de agosto de 2020.



Prefeito Municipal



Representante da Entidade



Gestor da Entidade



Gestor pelo Município